

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
CENTAURI – FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**

Por este instrumento particular, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) pelo Ato Declaratório CVM nº 11.784 de 30 de junho de 2011 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **CENTAURI – FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.369.940/0001-74 (“Fundo”),

RESOLVE:

1. Aprovar a emissão de cotas do Fundo, por meio de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476/09, a ser realizada exclusivamente no Brasil, observadas as seguintes características:

Quantidade de Cotas: no mínimo 1 (uma) e, no máximo, 300.000,00 (trezentos milhões) cotas, podendo a quantidade máxima de cotas variar de acordo com o valor unitário da cota na data da conversão da aplicação, após a primeira integralização.

Valor Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais), na data da primeira integralização.

Valor Total: R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Forma de Integralização: As cotas poderão ser integralizadas mediante moeda corrente nacional e/ou ativos financeiros.

Prazo da Oferta Restrita: O prazo da oferta restrita será de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da presente data.

Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, as quais não serão resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. Cada cota terá as características que lhe são asseguradas no Regulamento do Fundo.



Registro: A Emissão de cotas está dispensada de registro junto à CVM, nos termos da Instrução CVM n.º 476/09.

Procedimento de distribuição: A distribuição das cotas será coordenada pela Administradora, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários. A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, todas e quaisquer informações e documentos relativos à Emissão e ao Fundo, de modo a garantir aos cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em sua decisão de subscrever, integralizar, adquirir ou alienar cotas do Fundo.

2. Alterar a denominação do Fundo para **ACESSO CONSIGNADOS I – FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**;
3. Alterar a data de encerramento do exercício social do Fundo para todo mês de fevereiro;
4. Alterar o público-alvo para um grupo restrito de investidores profissionais, constituído por fundos de investimento geridos pela gestora do Fundo;
5. Substituir a gestora do Fundo pela ANGÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº CNPJ: 09.452.272/0001-05, com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 17º andar, Cjs. 172 e 174 - Torre Capital Building, CEP 05676-120;
6. Reduzir o percentual da Taxa de Administração para 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano;
7. Incluir prazo de carência para amortização de cotas de 9 (nove) meses contado da data da primeira integralização (Data da 1ª Integralização de Cotas);
8. Estabelecer amortização de cotas programada mensalmente segundo o Regime de Caixa, após findo o 9º (nono) mês contado da Data da 1ª Integralização de Cotas (período de carência), quando terão seus valores de principal e rendimentos amortizados mensalmente, observada a Reserva de Caixa (valores estimados referentes às despesas do Fundo previstas para os 60 (sessenta) dias seguintes à cada amortização. O



pagamento das amortizações deverá ser realizado no segundo Dia Útil posterior ao dia 15 de cada mês a que se referir a respectiva parcela de amortização.

9. Alterar o tipo de cota de fechamento para de abertura;
10. Estabelecer o valor mínimo de investimento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
11. Alterar a política de investimento do Fundo que passará a vigorar conforme o anexo ao regulamento a ser consolidado neste ato;
12. Aprovar o inteiro teor regulamento do Fundo, na forma do documento anexo ao presente Instrumento.

São Paulo, 07 de outubro de 2019.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

